



PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Geral do município, análise seguido de Parecer sobre:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP/CPL/SEMSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, com critério de menor preço por item, no qual consta o seguinte:

1. Memorando da Gerência Técnica de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde, em anexo o Termo de Referência;	9. Publicação Inicial
2. Despacho do Setor de Compras, juntamente com as cotações de preços;	10. Ata de Propostas
3. Declaração de adequação orçamentária e financeira	11. Ata Parcial
4. Autorização de abertura do processo;	12. Documentos de habilitação;
5. Portaria de designação do Pregoeiro;	13. Ata Final;
6. Autuação;	14. Termo de Adjudicação;
7. Minuta do Edital e anexos;	
8. Parecer Jurídico;	

1. Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e seus correlatos.
2. Foi declarada pelo pregoeiro como empresa adjudicatária J N FONSECA – EPP (09.363.460/0001-59)
3. Após a análise dos autos, recomendamos pela devida e pertinente **publicação na Imprensa Oficial, no Mural de Licitações TCM/PA e portal de Transparência do Município.**

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Pregão Eletrônico-SRP em questão DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 25 de janeiro de 2022.


Nelcy Aquino Pinheiro
Secret. Chefe da Contr. Interna
Portaria nº 014/2021-PMI